



# Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

**A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: [secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br) – [www.camarapaudalho.sp.gov.br](http://www.camarapaudalho.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 004 /2025 – DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

### **(Projeto de Lei Complementar nº 001 /2025- Poder Executivo)**

“Dispõe sobre a criação de emprego público efetivo de Professor de Educação Básica I e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO**, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Art. 1º)** Fica criado, junto à Diretoria de Escola de Ensino Infantil, 01 (um) emprego público de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo, a ser preenchido por meio de concurso público de provas ou de provas com valorização de títulos.

**Parágrafo Único** - Para preenchimento do emprego público efetivo descrito neste artigo é exigido, escolaridade mínima, de Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica e habilitação em Educação Infantil e, quando atuar na Educação Especial, Licenciatura de graduação Plena com habilitação específica na área de atendimento.

**Art. 2º)** O emprego público, dispostos no artigo anterior, terá Carga Horária Semanal de 24 horas.

**Art. 3º)** O regime jurídico do emprego público criado por meio desta Lei é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo em vista ser este o Regime Jurídico Único da Administração Pública do Município de São João do Pau D'Alho.

**Art. 4º)** O empregado público lotado no emprego de Professor de Educação Básica I fará jus ao recebimento de vencimentos definidos pela referência nº 1-02 a 03, da Tabela I – Classe de Docentes, do Anexo II – Tabelas de



# Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

## **A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: [secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br) – [www.camarapaudalho.sp.gov.br](http://www.camarapaudalho.sp.gov.br)

Vencimentos do Quadro do Magistério da Lei nº 968/2008, de 25 de novembro de 2008.

**Art. 5º)** Ao empregado público lotado no emprego efetivo de Professor de Educação Básica I aplica-se os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal nº 666/1994, de 16 de dezembro de 1994, na Lei nº 968/2008, de 25 de novembro de 2008, na Lei Complementar nº 01/2013, de 05 de fevereiro de 2013, na Lei nº 1.274/2018, de 03 de abril de 2018 e demais legislação municipal pertinente.

**Art. 6º)** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos sete (07) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

**VALDIR BATISTA**

- Presidente da Câmara Municipal –

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

**VITOR DE SOUZA PERLI**

- Responsável pela Secretaria -